

MANUAL DE PLD/FTP – LOTTOPAR

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo Aplicável aos Concessionários de Loterias do Estado do Paraná

PARTE I – ORIENTAÇÕES AOS OPERADORES AUTORIZADOS

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar de modo prático os operadores autorizados da Lottopar quanto ao cumprimento da Portaria nº 28/2025 - Lottopar, que estabelece diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a delitos correlatos.

2. CONCEITOS-CHAVE

- **PLD/FTP**: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, que são conjuntos de ações para evitar que o sistema lotérico seja usado por criminosos para ocultar recursos ilícitos.
- **COAF**: Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **PEP**: Pessoa Exposta Politicamente.
- **Siscoaf**: Sistema de Controle de Atividades Financeiras.
- **CVM**: Comissão de Valores Imobiliários.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Para a correta interpretação e implementação deste Manual, sugere-se a leitura dos seguintes documentos ou os que vierem a sucedê-los:

- Portaria nº 28/2025 – Lottopar.
- Portaria nº 29/2025 – Lottopar.
- Comunicado Siscoaf 90.
- Lei Federal nº 9.613, de 1998.
- Lei Federal nº 13.810, de 2019.
- Decreto nº 9.889, de 27 de junho de 2019, do Presidente da República.

- Manual Siscoaf Operacional v. 3.5.1 - <https://www.gov.br/coaf/pt-br/sistemas/siscoaf/manuais-siscoaf/manual-siscoaf2-operacional-v3-5-1.pdf/view>.
- Resoluções da CVM.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DO OPERADOR

Os Concessionários devem estar devidamente habilitados no COAF, cuja informações encontram-se no *site* <https://www.gov.br/coaf/pt-br/sistemas/siscoaf/siscoaf-info>. Ainda, deverão os operadores:

- Estar integrados ao sistema da Lottopar.
- Implantar políticas internas de PLD/FTP compatíveis com o porte da operação.
- Reportar atividades suspeitas ao COAF.

5. ESTRUTURA INTERNA E GOVERNANÇA

- Definir responsáveis por conduzir atividades relativas à PLD/FTP.
- Implementar programa de conformidade.
- Realizar capacitações periódicas.
- Garantir a independência funcional das áreas de auditoria e conformidade.

6. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Deve ser realizado para apostadores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.
- Cadastro completo de acordo com a regulamentação.
- Elaboração de matriz de risco institucional.
- Classificação de risco (baixo, médio, alto).
- Avaliação de compatibilidade econômico-financeira da pessoa a ser qualificada.

7. CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)

- Identificação e verificação de identidade.
- Verificação da condição da pessoa a ser qualificada como pessoa exposta politicamente (PEP), familiar até o segundo grau, representante ou estreito colaborador de pessoa nessa condição.
- Conheça seu fornecedor (KYS).

8. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

As operações devem ser analisadas quando:

- Incompatibilidade com o perfil do cliente.
- Indícios de manipulação de resultado ou intermediação indevida.
- Movimentação atípica de valores, de modo que possa sugerir o uso de ferramenta automatizada por parte do apostador.
- Verificação periódica das listas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas conforme a Lei 13.810/2019.
- Implementação de mecanismos de bloqueio imediato de pagamentos, prêmios ou acessos quando identificada coincidência com listas de sanções, de acordo com a Lei 13.810/2019.
- Identificação de Coincidência: ao identificar correspondência com nome, CPF/CNPJ, data de nascimento ou outro dado compatível com listas de sanções, o sistema gerará alerta imediato e automático, acionando a alta administração.

8.1. PROCEDIMENTOS DE BLOQUEIO

- **Apostas:** Serão bloqueadas preventivamente até que se conclua a verificação de dados.
- **Prêmios:** O pagamento de prêmios será suspenso imediatamente, sem exceção.

8.2 REGISTROS E EVIDÊNCIAS

- Todas as verificações, alertas, decisões e comunicações serão devidamente registradas em sistema seguro e auditável.
- Os registros serão mantidos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

9. COMUNICAÇÕES AO COAF

9.1 COMUNICAÇÃO DE ATIVIDADES SUSPEITAS

- Deve ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguinte à análise.
- Informações mínimas: descrição da operação, envolvidos, valores, justificativa de suspeita.
- Deve ser realizada via uso exclusivo do sistema SISCOAF, vide orientações conforme *link*: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/sistemas/siscoaf/manuais-siscoaf/manual-siscoaf2-operacional-v3-5-1.pdf/view>

9.2 COMUNICAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA

- Caso não tenha sido detectada nenhuma atividade suspeita no ano civil, o Operador autorizado deverá proceder a esta comunicação específica, encaminhando relatório para a Lottopar até 1º de fevereiro do ano seguinte, via sistema intranet do concessionário.

10. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- Implementação de processos para auditorias internas e controle de eficácia das políticas, procedimentos e controles de PLD/FTP.
- As auditorias internas deverão ser realizadas periodicamente.
- As auditorias devem adotar procedimentos de amostragem que contemplem:
 - Seleção embasada em perfis de risco dos apostadores.
 - Seleção por valores de apostas/prêmios atípicos.

- Amostragem aleatória para efeito de controle.
- Os resultados dos testes e verificações devem ser documentados formalmente em relatórios de auditoria.
- A função de auditoria deverá manter independência funcional em relação às unidades auditadas.

11. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- Programas periódicos de capacitação obrigatória para todos os colaboradores, incluindo membros da alta administração e conselheiros, com foco em responsabilidades legais, gestão de riscos e tomada de decisão em cenários de PLDFT.

12. RELATÓRIOS, AVALIAÇÃO INTERNA E INDICADORES DE DESEMPENHO

- Apresentação de Relatório Anual à Lottopar até 1º de fevereiro de cada ano.
- Avaliação interna anual dos riscos de PLD/FTP, contemplando:
 - Identificação de vulnerabilidades.
 - Medidas corretivas adotadas.
 - Resultados obtidos.

13. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO PELA LOTTOPAR

- A Lottopar exercerá poder de supervisão sobre os operadores, com base em seu regulamento e normas específicas.

14. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- Os dados pessoais e transacionais dos apostadores e envolvidos devem ser tratados conforme a LGPD (Lei 13.709/2018).
- As comunicações ao COAF e demais órgãos devem respeitar os princípios do sigilo funcional.

- O acesso às informações sensíveis será restrito às unidades de conformidade e auditoria, com registro e controle de acessos.

15. USO DE FERRAMENTAS ANALÍTICAS

- Sempre que disponível, a auditoria deverá utilizar ferramentas de análise de dados para identificar padrões atípicos de apostas e prêmios.

16. ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS

- Manter registros por 10 anos.
- Classificação conforme tipo de documento e operação.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

- Descumprimentos realizados pelo Operador podem gerar sanções pela Lottopar conforme a Lei nº 9.613/1998.
- Direito ao contraditório e ampla defesa garantidos.

PARTE II – ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA LOTTOPAR (FISCALIZAÇÃO)

1. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- Verificar o cumprimento da Portaria de PLD/FTP pelos operadores.
- Analisar relatórios anuais e evidências de cumprimento.
- Realizar inspeções *in loco* e documentais.

2. CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

- Política de PLD/FTP atualizada e aprovada.
- Integração ao sistema Lottopar e Siscoaf.
- Classificação de riscos.
- Documentação de treinamentos.
- Registros de apostas, prêmios e comunicações ao COAF.

3. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

- Lavrar relatório técnico com evidências.
- Recolher documentos e *prints* de sistema.
- Notificar a área técnica da Lottopar.

4. FLUXO DE AÇÕES EM CASOS SUSPEITOS

1. Detecção de indício seja de colaboradores, fornecedores e ou prestadores de serviço.
2. Comunicação ao Comitê de PLD/FTP.
3. Solicitação de esclarecimentos.
4. Encaminhamento à Diretoria Técnica.

5. APOIO E CAPACITAÇÃO INTERNA

- Capacitação continuada dos servidores e alta administração.
- Atualização de roteiros de fiscalização.
- Troca de informações com COAF e órgãos de controle.

6. IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DO MANUAL

6.1 RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Comitê de PLD/FTP, Departamento de Tecnologia de Informação (DTI) em conjunto com a Diretoria de Operações (DOP) e a Diretoria Técnica, UCCO – Unidade de Controle Interno, *Compliance* e Ouvidoria são os responsáveis pela implementação das políticas descritas neste manual.

6.2 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL (COMPLEMENTO)

- Além da revisão anual, esse manual deverá ser revisado também após recomendações advindas de auditorias internas que identifiquem necessidade de atualização normativa ou procedimental.



1 Atribuições da Fiscalização

- Verificar cumprimento da Portaria PLD/FTP.
- Analisar relatórios anuais e evidências.
- Realizar inspeções *in loco* e documentais.



2 Checklist de Verificação

- Política de PLD/FTP atualizada e aprovada.
- Integração ao sistema Lottopar e ao Siscoaf.
- Classificação de riscos.
- Recomendação de treinamentos.
- Registros de apostas e prêmios.
- Comunicações ao COAF.



3 Fluxo de Ações em Casos Suspeitos

- Detecção de indícios.
- Comunicação à Coordenação do PLD/FTP.
- Solicitação de esclarecimentos.



4 Apoio e Capacitação Interna

- Capacitação Continuada.
- Atualização de roteiros de Fiscalização.
- Troca de informações com o COAF e órgãos de controle.



5 Implementação e Revisão

- Responsáveis pela implementação: DTI, DOP e UCCO.
- Revisão e atualização do Manual - de acordo com a necessidade.

Objetivo e Escopo

Orientar os operadores autorizados da Lottopar quanto ao cumprimento das normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), conforme a Portaria nº 28/2025.



1 Conceitos-Chave

- PLD/FTP: ações para evitar uso do sistema lotérico para fins ilícitos.
- COAF: Conselho de Atividades Financeiras.
- SISCOAF: Sistema de Controle de Atividades Financeiras.
- PEP: Pessoa Exposta Politicamente.



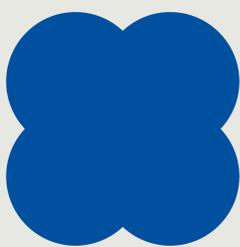
2 Normas Aplicáveis

- [Portarias 28/2025 - Lottopar](#)
- [Portaria 29/2025 - Lottopar](#)
- [Lei federal 13.756/2018](#)
- [Lei Federal 13.810/2019](#)
- [Lei Federal 14.790/2023](#)
- [Lei Federal 9.613/1998](#)
- [Decreto 9.889/2019](#)
- [Comunicado Siscoaf 90](#)
- [Manual do Siscoaf](#)
- [Decreto Estadual nº 10.843/2022](#)
- [Resoluções CVM](#)



3 Princípios Gerais

- Prevenção e combate aos crimes financeiros.
- Atuação baseada em risco.
- Colaboração com autoridades reguladoras e fiscalizadoras.
- Sigilo e proteção das informações conforme LGPD.



4 Obrigações Gerais

- Habilitação no COAF.
- Integração com sistemas da Lottopar.
- Políticas internas adequadas ao porte da operação com comprometimento formal da alta direção.
- Comunicação de atividades suspeitas ao COAF.



5 Estrutura Interna e Governança

- Designação de responsáveis e seus papéis a desempenhar na função relativa à PLD/FTP.
- Independência das áreas de auditoria e conformidade.
- Instituir programas de conformidade e capacitação com compromisso da alta direção.



6 Identificação e Classificação de Risco

- Aplicável a apostadores, colaboradores, fornecedores e parceiros, além de observar características relativas a produtos, canais e regiões.
- Manutenção de cadastro dos atores acima completo e atualizado.
- Elaboração de Matriz de Risco e avaliação econômico-financeira.



7 Conheça seu Cliente (KYC)

- Verificação de identidade com utilização de biometria.
- Verificação da condição de PEP.
- Inclusão de fornecedores (KYS).



8 Monitoramento de Operações

- Análise de incompatibilidades e indícios suspeitos.
- Verificação de listas sancionatórias.
- Bloqueio de apostas e pagamentos de prêmios quando existir suspeita de ilícito.
- Registro seguro das evidências por 10 anos.



9 Comunicação ao COAF

- Atividades suspeitas: comunicar em até 24h via SISCOAF.
- Não ocorrência no ano calendário via SISCOAF: enviar relatório até 01º de fevereiro do ano seguinte para a Lottopar.



10 Auditoria e Controle Interno:

- Auditorias periódicas com base em critérios de risco e de amostragem.
- Relatórios documentados.



11 Capacitação

- Realizar programas periódicos de capacitação para todos os colaboradores incluindo realização de treinamentos anuais obrigatórios para membros da alta administração e conselheiros, com foco em responsabilidades legais, gestão de riscos e tomada de decisão em cenários de PLD/FTP.



12 Relatórios e Avaliação

- Relatório anual com avaliação de riscos, vulnerabilidades e resultados.